



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2023**

**INEXEGIBILIDADE Nº 06/2023**

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, E A EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, nº56, Bairro Centro na Cidade de Ibertyoga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF de nº 330.162.406-53, portador da carteira de Identidade Nº MG-3.048.476, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº: 35.542.612/0001-90, estabelecida na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, na cidade de Recife-PE, CEP: 52.061-022, neste ato representado pelo Sr. **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, portador da Identidade: 2.377.431 SSP/PE e CPF: 377.377.244-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 070/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 092/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/06/2024 a 21/06/2025, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. De acordo com a proposta comercial apresentada, o valor global da presente contratação é de R\$ 267.841,20 (Duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), sendo valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres do Município.

2.2. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto da contratação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, salários e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, não cabendo à municipalidade, nenhum custo adicional.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 3. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, todos os documentos de regularidades fiscais.

## 4. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 5. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Ibertioga, 20 de Junho de 2024.

*Ricardo Marcelo Pires de Oliveira*

O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA

CNPJ nº. 18.094.839./0001-00

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

CPF nº 330.162.406-53

Prefeito Municipal/contratante

BRUNO ROMERO

PEDROSA

MONTEIRO:37737724400

Assinado de forma digital por

BRUNO ROMERO PEDROSA

MONTEIRO:37737724400

Dados: 2024.06.26 16:22:18 -03'00'

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ nº: 35.542.612/0001-90

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO

CPF: 377.377.244-00

Testemunha 1:

*Dalcineia Campos Andrade*

CPF:

*789729066-20*

Testemunha 2:

*Isadora*

CPF:

*133.214.616-33*